



PORTEIRAS
PREFEITURA



Lei Municipal nº 728, de 06 de maio de 2025.

Ementa: Institui no Município de Porteiras o dia Municipal de luta contra a LGBTfobia e Bullying a ser celebrado anualmente dia 24 de Março e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão realizada no dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porteiras o dia de luta contra a violência discriminação, preconceito LGBTfobia-Bullying a ser celebrado anualmente no dia 24 de março.

Parágrafo único - O dia 24 de março foi escolhido em alusão aos festejos que acontecem sempre na semana que antecede o dia do aniversário da emancipação de porteiras 25 de março.

Art. 2º - A data que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, workshops, ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade sexual e de gênero bem como o combate a pratica de intimidação e violência sistemática entre indivíduos de forma intencional ou repetitiva suas discriminações.

Art. 3º - O dia da prevenção e combate ao Bullying e LGBTfobia integrarão as campanhas Institucionais e a Programação dos órgãos Municipais competentes.

Art. 4º - as ações a serem realizadas nas escolas serão voltadas à reflexão, quanto aos problemas psicológico sofridos pelas vítimas e a importância do respeito à diversidade no âmbito escolar podendo compreender: Distribuição de materiais educativos; Atividades recreativas interdisciplinares; Aconselhamento individuais ou em rodas de conversas em ambientes escolares, ou entidades, órgãos e associações, etc..

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos desta lei poderá ser celebrado os aspectos necessários à sua ampliação.

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado regulamentar esta Lei indicando os aspectos necessários a sua aplicação.



CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
FONE: (88) 3557- 1253/1254
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br



PORTEIRAS
PREFEITURA



Art. 7º - O dia instituído passará a constar no calendário oficial da semana do Município.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).

Alboino Miranda Tavares Neto
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e na Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 728, de 06 de maio de 2025, que ***Institui no Município de Porteiras o dia Municipal de luta contra a LGBTfobia e Bullying a ser celebrado anualmente dia 24 de Março e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias Municipais e sítio eletrônico do município de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 06 de maio de 2025.

Alboino Miranda Tavares Neto
Prefeito Municipal